

# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

## *Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

### **LEI Nº 4.834, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte no projeto/atividade especificado abaixo

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Código</b>	<b>Elemento</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN	02.12.02 – 10.302.0066.4049	339339	564.587,40	102

**Art. 2º** - Para atender ao crédito referido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 564.587,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos):

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Código</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN	02.12.02 – 10.302.0066.4049	337170	102

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 19 de novembro de 2015.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito de Montes Claros